



# **Os Direitos de Crianças e Adolescentes nos Ambientes Digitais**

Desafios e estratégias para a garantia da Proteção Integral



# Contexto de Crianças e Adolescentes e Ambientes Digitais

Pediatras, psicólogos, educadores, associações de familiares e entidades de proteção dos direitos de crianças e adolescentes têm debatido a forma como crianças e adolescentes acessam e vivenciam o ambiente digital.

## Oportunidades

- acesso à informação e ao conhecimento
- convivência e vínculo com redes de apoio
- expressão, criatividade e participação social
- inclusão e acessibilidade

## Riscos e danos:

- ansiedade e autolesões
- atrasos no desenvolvimento cognitivo
- abuso e vitimização sexual
- exposição a conteúdos impróprios e direcionamento de publicidade

# Exploração e violência Sexual Online

- **Ponto de Atenção:** Fenômeno da exploração sexual de meninas, meninos e adolescentes e outras formas de violência sexual associadas que ocorrem no ambiente digital. Entende-se por violações as seguintes: material de abuso sexual e exploração sexual; transmissão ao vivo online de práticas de abuso e exploração sexual; aliciamento online para fins sexuais; sexting indesejado; extorsão sexual; exposição a conteúdo sexual prejudicial ou inapropriado para a idade.
- **Demandas:** Proteção integral, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no tocante à preservação da dignidade, privacidade e desenvolvimento saudável. Necessidade de estratégias intersetoriais para garantir a inclusão digital segura, prevenindo violência online, cyberbullying, exploração sexual e coleta indevida de dados pessoais.

# Resoluções 245 e 257 do Conanda

## Resolução 245 - Dispõe sobre os direitos das crianças e adolescentes em ambiente digital

- responsabilidade da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA na elaboração e coordenação de ações multissetoriais
- regras claras sobre **coleta mínima de dados, consentimento informado dos responsáveis, vedação ao uso comercial de dados e proteção contra vigilância abusiva**
- obrigações para plataformas e serviços digitais, incluindo **verificação etária, mediação parental, canais de denúncia, prevenção de riscos e publicação de relatórios de transparência e auditoria**

## Resolução 257 - Estabelece as diretrizes gerais da Política Nacional

- diretrizes para garantir os direitos de crianças e adolescentes em ambientes digitais, incluindo a **criação de um Comitê Intersetorial** para coordenação e monitoramento da política
- articulação de políticas públicas, definição de orientações práticas, educação permanente de profissionais e incentivo à pesquisa e inovação para fortalecer a proteção digital

# Diagnóstico da Violência Sexual Online - Crianças e Adolescentes (UFRN, PNUD e SNDCA)

- A SNDCA, em parceria com a UFRN e o PNUD, conduziu a pesquisa resultando na elaboração de **nove relatórios com métodos formativos, estratégias preventivas, plano de atuação em rede e análise crítica com subsídios para políticas públicas de enfrentamento à violência sexual online contra crianças e adolescentes.**
- Ainda, foi elaborado um Banco de Boas Práticas (Portal ENDICA) **com 55 ações replicáveis para enfrentamento da violência sexual digital.** Recomenda a tipificação de violências online, responsabilização das plataformas, capacitação de profissionais, fortalecimento da prevenção e apoio às vítimas.
- E para próxima etapa serão realizadas uma **capacitação** com diferentes atores e uma **formação na plataforma ENDICA** intitulada "**Aspectos Técnico-Científicos da Violência Sexual Online contra Crianças e Adolescentes**" a partir dos resultados técnico-científicos



---

## Portaria Conjunta 1/2025 - Instauração do Comitê Intersetorial para a Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital.

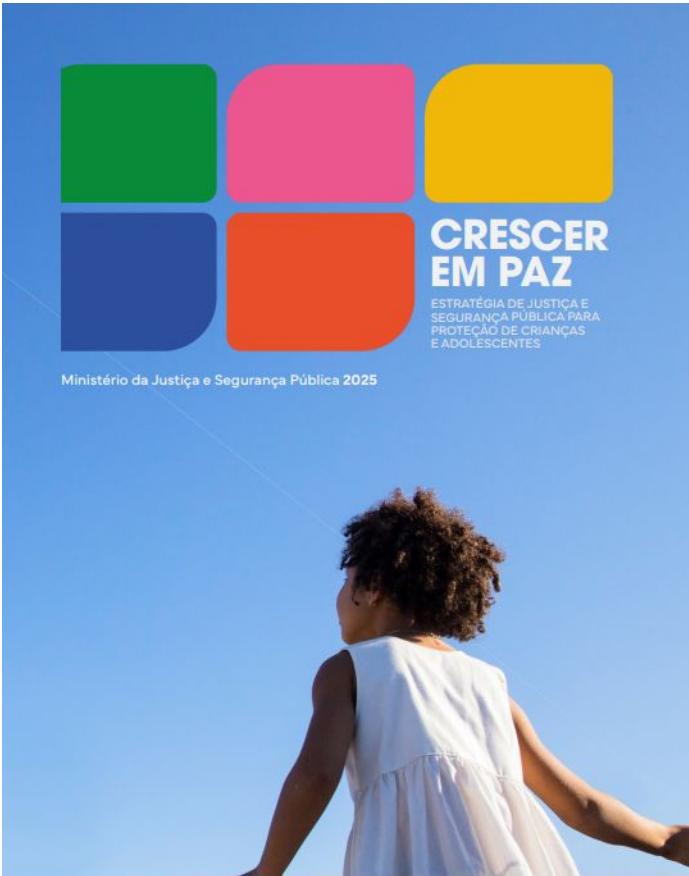
- Composto por representantes de órgãos federais (**SNDCA, Conanda, SECOM/PR, MJSP**), com possibilidade de participação de especialistas, sociedade civil e organismos internacionais; terá reuniões trimestrais e extraordinárias, **com secretaria-executiva do Conanda**.
- Objetivo principal: elaborar e propor a **Política Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente no Ambiente Digital**
- O Comitê atuará com base em dez eixos temáticos, incluindo enfrentamento de violências online, promoção do uso saudável da internet, proteção de dados, educação digital e respeito às diversidades.

# Guia de Telas para Crianças e Adolescentes (MDHC, SECOM, MJSP, MEC, MS, MDS, Casa Civil)



- Crianças, adolescentes e telas: guia sobre usos de dispositivos digitais Documento oficial com **análise, recomendações e pronunciamento do governo federal sobre o tema**
- Baseado em **evidências científicas e melhores práticas internacionais**
- Realização do Seminário "**Proteger e Educar Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital**" (Rio de Janeiro e Alagoas)

# Estratégia Crescer em Paz e Diretoria de Combate a Crimes Cibernéticos - DCIBER (MJSP, PF)



- **Estratégia do Ministério da Justiça e Segurança Pública com 45 medidas** voltadas à prevenção da violência, acolhimento das vítimas e acesso à justiça. **Medidas concretas já em andamento**, como verificação etária, recepção de denúncias e revisão da Classificação Indicativa
- **Criação de unidade exclusivamente voltada para enfrentamento dos crimes de abuso e exploração sexual infantil online**
- **Maior número de operações dentro da Polícia Federal, sendo que em 2024, foram 1067.**
- **Assinatura de Memorando de Entendimento (ME) com Safernet** que formalizou cooperação entre as entidades que objetiva a realização de **atividades de prevenção a crimes cibernéticos relacionados ao abuso sexual infantojuvenil**.
- **Projeto Guardiões da Infância** que tem como objetivo levar **palestras e ações socioeducativas em escolas e outras instituições sobre ambiente digital**

## Lei que criminaliza o bullying e o cyberbullying (Lei nº 14.811/2024) e Escola que protege

- A Lei tipifica bullying e cyberbullying como crimes e inclui no rol de crimes hediondos quando há lesão grave ou morte, fortalece a proteção no ambiente escolar e digital. A pena para o cyberbullying é de reclusão de dois a quatro anos, além de multa, caso a conduta não configure outro crime mais grave.
- **2º Boletim Técnico – Dados sobre Bullying e Cyberbullying**  
Estatísticas, tendências e estratégias de enfrentamento; **Bullying e Convivência Escolar – Entendendo** conceitos, causas e impactos na convivência escolar.
- **Guia Rápido: Como agir em casos de bullying e cyberbullying na escola**  
Orientações práticas para educadores e gestores escolares; **Introdução à Violência Escolar: Caracterização e Prevenção** - Análise dos fatores de risco e propostas de ações preventivas.

**Escola que  
PROTEGE!**



## Ações em andamento e acompanhamento no Congresso

- **Projeto de Lei nº 2.628/2022** - Proteção de Crianças e Adolescentes no Ambiente Digital - Já aprovado no Senado e atualmente em análise na Câmara dos Deputados, abrange serviços e produtos tecnológicos direcionados ou acessíveis a CeA. Entre seus principais pontos, prevê mecanismos de verificação de idade, proíbe o uso de dados pessoais para publicidade sem consentimento, determina a remoção imediata de **conteúdos ilegais, como material de abuso sexual infantil, sem necessidade de ordem judicial, obriga a notificação às autoridades competentes em casos de abuso, e exige a adoção de configurações de privacidade protetivas e ferramentas de controle parental**
- **Projeto de Lei nº 2338/2023** - Regulação Inteligência Artificial - Reconhecimento da condição de vulnerabilidade de crianças e adolescentes, exigindo que sistemas de IA voltados a esse público sejam desenvolvidos com explicações acessíveis e mecanismos de compreensão adequados para esse grupo (Art. 7º, §3º).



MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA

GOVERNO FEDERAL  
  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO